



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

## **DECRETO Nº. 2.647, DE 03 DE MARÇO DE 2011.**

***“Dispõe sobre a recondução e substituição dos membros do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências”.***

**Pe. OSWALDO ALFREDO PINTO**, Prefeito Municipal de Irapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV, XII e XVIII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista disposições da Lei Municipal nº 1132, de 28 de novembro de 1997:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam reconduzidos, por igual período, os membros integrantes do Conselho Municipal do Idoso de Irapuã, a saber:

#### ***I- Representante do Gabinete do Prefeito:***

Marcos Mariano da Silva - RG-SSP/SP 16.933.559

#### ***II- Representantes das Coordenadorias Municipais:***

Anaide Aparecida Borges Ronchi - RG-SSP/SP 8.776.732

Maria Aparecida Borges dos Santos - RG-SSP 15.204.735

Antonio Carlos do Amaral Isique - RG-SSP/SP 2.749.814-1

Osmarina Rodrigues da Silva - RG-SSP/SP 13.419.411-1

#### ***III- Representantes da Sociedade Civil:***

Ricardo Cassiano dos Santos - RG-SSP/SP 35.293.613-7

Lucélia Aparecida Assoni – RG: 6.417.520



# Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Adélia Selaro Raimundo – RG: 23.421.684-0

Maria Benedita Teixeira - RG-SSP/SP 25.316.410-1

Adair Rodrigues de Lima - RG-SSP/SP 6.916.396

**Art. 2º** - A Presidência do Conselho Municipal do Idoso será exercida pelo membro integrante **Lucélia Aparecida Assoni**, de acordo com o Art. 3º, da Lei Municipal nº. 1.132 de 28/11/2007.

**Art. 3º** - Os membros do Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, considerado seu trabalho como serviço relevante.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,  
em 03 de Março de 2011.

**PE. OSWALDO ALFREDO PINTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

**Marcos Aurélio Sormani**  
**Secretário Municipal de Administração Substº.**